ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 082/97 Data 10 / 07 / 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 059/97
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR O PAGAMENTO DA 1a PARCELA DO 13º SALARIO / AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.-

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 JULHO 1997
Silverio Bortolato
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 10.07.1997

PROTOCOLO: 10.07.1997

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 10.07.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:
18.07.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 082/97 **ERECHIM, 09 DE JULHO DE 1997.**

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 / JULHO / 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 059/97,** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR O PAGAMENTO DA 1a. PARCELA DO 13o. SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Na expectativa de que o presente encontre guarida, subscrevemo-nos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 082/97 Data 10/07/97
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 10 / JULHO / 19 97
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR:
EDGAR PAULO MARMENTINI
PARA RELATAR
DATA: 14/07/1997

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 059/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR O PAGAMENTO DA 1a. PARCELA DO 13o. SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar, em 40% (quarenta por cento) o pagamento da primeira parcela da Gratificação Natalina (13o. salário) aos servidores públicos municipais, durante o mês de Julho de 1997, conforme os artigos 1o. e 2o., da Lei Federal no. 4.749, de 12/08/65.

Parágrafo Único - A antecipação referida no caput não se estende aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais detentores de Cargo em Comissão.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE JULHO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O Poder Executivo encontra-se, atualmente, impossibilitado de atender aos anseios do funcionalismo municipal no que tange à melhoria salarial. Conceder um aumento real de salário aos servidores, o que é necessidade urgente para a manutenção do seu poder aquisitivo, implicaria numa possível inadimplência aos compromissos já assumidos, previstos no orçamento.

Desta forma, tem este por objetivo atenuar as possíveis dificuldades por que passam os servidores, antecipando-lhes a 1a. parcela do 13o. salário, direito já consagrado pela Lei Federal no. 4.749/65.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação da presente matéria.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 082/97

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: *PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 059/97*

A: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR* O PAGAMENTO DA 1a PARCELA DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RELATOR: *Vereador* EDGAR PAULO MARMENTINI

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Após a análise da docimentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, e por estar dentro da Legislação vigente, opino pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da matéria, encaminhando-a aos demais integrantes da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL 14 DE JULHO DE 1.997

EDGAR PAULO MARMENTINI
Vereador - PMDB -

ACOMPANHAM O PARECER:

Brito
Caldas

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 18 / 07 / 1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 JULHO 1997
Silvério Fortunato
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SILVERIO FORTUNATO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado pela LEI ORGÂNICA do Município, em seu Artigo 36, Inciso I, pelo presente CONVOCA, os Senhores Vereadores Líderes das Bancadas do **PMDB, PDT, PPB, PFL, PTB, PL e PT**, para que os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de Sessão Extraordinária, desta Casa, no dia 18 de julho/97, às 18 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 059/97
Autoriza o Poder Executivo a antecipar o pagamento da 1ª parcela do 13º Salário aos Servidores Municipais.

- VETO PARCIAL Nº 001/97 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 018/97, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e de Transporte de Passageiros do Município de Erechim, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL, 14 DE JULHO DE 1.997

Ver. **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente

CIENTE DAS LIDERANÇAS:

BANCADA DO PDT

BANCADA DO PMDB

BANCADA DO PFL

BANCADA DO PTB

BANCADA DO PPB

BANCADA DO PL

BANCADA DO PT

VIDE VERSO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

179/97 - ZB

Erechim, RS, 18 de Julho de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária na data de 18 de Julho/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 059/97
Autoriza o Poder Executivo a antecipar o pagamento da 1ª parcela do 13º Salário aos Servidores Municipais.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.937, DE 21 DE JULHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR O PAGAMENTO DA 1a. PARCELA DO 13o. SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar, em 40% (quarenta por cento) o pagamento da primeira parcela da Gratificação Natalina (13o. salário) aos servidores públicos municipais, durante o mês de julho de 1997, conforme os artigos 1o. e 2o., da Lei Federal no. 4.749, de 12/08/65.

Parágrafo Único - A antecipação referida no caput não se estende aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais detentores de Cargo em Comissão.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 21 DE JULHO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração